



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CRENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO Nº005/2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2021

PREÂMBULO

O Município de Serra do Salitre-MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Chamamento Público Credenciamento/cadastramento de profissionais Médicos, para atuarem na área de saúde conforme descrito no anexo I, que atendam as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, normas contidas na Lei nº. 8080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica do Município, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **O envelope contendo a documentação para credenciamento deverá ser entregue a partir do das 08 h do dia 07 de Janeiro de 2021** prazos preclusivos do direito de participação - no Departamento de Licitações, situado a Praça Dr José Vanderley, nº171- Centro Serra do Salitre-MG (MG). A abertura dos envelopes será no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

1- DO OBJETO E EDITAL

1.1- O presente edital tem como objeto o Credenciamento/cadastramento de Profissional Médico Clínico Geral, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Salitre, no exercício de 2021, **devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público**, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços Especializados conforme descrito no Anexo I.

1.2- O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.serradosalitre.mg.gov.br, Informações de documentações (34)3833- 3500.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Considerando a necessidade de prestações de serviços Médicos de Saúde junto a População de Serra do Salitre, a inexistência no momento das especialidades pelos municípios de referência; a alta demanda existente no município de Serra do Salitre-MG dessas especialidades; a necessidade de continuidade dos pacientes que já se encontram em tratamento; a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados

3- DO CHAMAMENTO E CRENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1- De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público, tendo preferência a entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.2- O credenciamento dos serviços mencionados no item 1 deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

3.3 - A prioridade do credenciamento será do prestador que mais atender ao interesse público e que ofertar ao SUS, todo elenco de procedimentos que deverão ser realizados no município de Serra do Salitre, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa prestação dos serviços;

3.4- As Empresas contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A prestação dos serviços a serem contratados será executada de forma parcelada até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre-MG em consonância com o Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93, e demanda de pedidos, que serão administrados pela Central de Marcação.

4.2- O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope de Proposta da prestação de serviço.

4.3- Poderão participar do presente chamamento, jurídicas, entidades privadas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste aviso e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal n. 8.666/93.

4.4- Os prestadores de serviços objeto desta contratação deverão enquadrar como pessoas jurídicas.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos do presente Edital de licitação, na forma eletrônica através do e-mail: compras.licitacaossalitre@gmail.com em até 002 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados à Presidente.

5.1.2- Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, através de e-mail ou via fax para conhecimento dos interessados.

5.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar providências ou impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, na forma escrita, encaminhada à presidente, no setor de Licitações e compras da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG, através dos correios na modalidade de correspondência expressa para o endereço Praça Dr José Vanderley, 171-centro Serra do Salitre/MG-CEP- 38.760-000ou protocoladas diretamente no mesmo endereço em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.2.1 – Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, impugnações feitas através de fax ou e- mail.

5.3 – Este edital deverá ser lido e interpretado na sua íntegra. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1-A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, o envelope, com as seguintes informações:

MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE
ENVELOPE-I “DOCUMENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO”
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2021
DATA: 07/01/2021 HORAS -08:30
OBJETO: CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

6.3- Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após protocolo e entrega à Comissão Especial de Licitação.

6.4- Os documentos e propostas comerciais exigidos pelo Edital estarão, preferencialmente, numerados na sequência conforme foram solicitados, assinados e rubricados em todas as suas folhas.

7-DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1- **O ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO** conterá, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente, devidamente autenticados por cartório competente, no caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações. Publicações na Imprensa oficial, referente à documentação solicitada, também serão aceitas como válidas.

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

c) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.2-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/20006.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- b)** Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- c)** Certidão Negativa de Débito Previdenciária - CND, dentro do seu prazo de validade;
- d)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Geral da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.
- e)** Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro do seu prazo de validade;
- f)** Certidão Negativa de débitos municipais, dentro do seu prazo de validade.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;

7.1.4-DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ÀS ME E EPP

(A)-A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

(B)-Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C)-A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

(D)-Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

(E)-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n ° 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

(F)-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

(G) Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.

(H) A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado implicará na inabilitação do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

02.41.02.10.301.7003.2405. 33.90.39.00.00.00- FONTE: 148

Cobertas por repasses recurso próprias e vinculadas onde couber, observados os valores fixados pelo Município, conforme a Tabela abaixo:

Especialidades	Local Atendimento	Horas dia	Horas Semanais	Valor dia	Valor mensal
Clinico Geral	PSF Izaira	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral	PSF DR José Wanderley	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral	PSF Francisco Machado da Silveira	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral	PSF Itinerante	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral em Odontologia	PSF Izaira	08:H	40HORAS	R\$200,00	R\$4200,00
Clinico Geral em Odontologia	PSF Francisco Machado da Silveira	08:H	40HORAS	R\$200,00	R\$4200,00
Clinico Geral em Odontologia	PSF Itinerante	08:H	40HORAS	R\$200,00	R\$4200,00

8.1.1 - As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes desta Chamada Pública para credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados.

9.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o Senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexibilidade de licitação, previstos no art. 26 da Lei n° 8.666/93, ratificará o ato, e os empresários individuais (art. 966 do CC), inclusive microempreendedores individuais - MEI's, **HABILITADOS**, serão convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Credenciamento, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste.

9.2 - O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

9.3 - A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital, seus anexos e no próprio Termo de Credenciamento.

10.0 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1– O Termo de Credenciamento terá vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

11.0 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que viole o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

11.2 – Também poderá ocorrer o descredenciamento nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 03 (três) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para decisão final.

11.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 03 (TRES) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

13.0 – REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREÇO UNITÁRIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

14.0 - DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1-O presente Credenciamento/Chamamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 3º, do artigo 49, da Lei nº. 8666/93.

14.2-Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

14.3-Estarão impedidos de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

14.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em casos específicos e sob critérios definidos em normatização complementar, determinar a realização de auditoria.

14.5-Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

14.6-A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

14.7-O prestador facilitará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados para tal fim.

14.7.1-O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias.

14.7.2-Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 5779/99.

14.7.3-O não cumprimento de cláusulas do Credenciamento;

14.7.3.1--Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;

14.7.4-Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- 14.7.5-**Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- 14.7.6-**Solicitar qualquer tipo de doação;
- 14.7.7-**O atraso injustificado no início do serviço;
- 14.7.8-**A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.7.9-**Desempenho insatisfatório do Prestador;
- 14.7.10-**Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 14.7.11-**O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 14.7.12-**O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.7.13-**Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.8-**Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, será observado o prazo de até 60 (cento e oitenta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
- 14.9-**Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde/SUS-FM de Descredenciamento, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.10-**Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde/SUS-FM deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 –** Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:
- a)**Projeto Básico (**ANEXO I**);
 - b)**Modelo de Requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**);
 - c)**Declaração de concordância com os preços de referência do Município e comprometimento de realização dos serviços propostos (**ANEXO III**);
 - d)**Modelo de declaração de ausência de vínculo e idoneidade (**ANEXO IV**); e,
 - e)**Minuta do Termo de Credenciamento (**ANEXO V**).
- 15.2 –** O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

comerciais resultantes da execução dos serviços.

15.3 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

15.4 – O presente credenciamento é regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de licitação na forma da lei.

15.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 17h00min horas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, localizado na Praça Dr José Wanderley, 171 - centro, Serra do Salitre-MG ou pelo Fone (34) 3833-3500.

Serra do Salitre, 04 de Janeiro de 2021.

Paulo Giovani Silveira de Melo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1-O objeto do presente projeto básico é Credenciamento/cadastramento de Profissional Medico Clinico Geral, para atuar nas Unidades Basicas de Saúde do Municipio de Serra do Salitre, no exercício de 2021, **devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público**, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços Especializados, conforme descrito no Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando a necessidade de prestações de serviços Médicos de Saúde junto a População de Serra do Salitre, a inexistência no momento das especialidades pelos municípios de referência; a alta demanda existente no município de Serra do Salitre-MG dessas especialidades; a necessidade de continuidade dos pacientes que já se encontram em tratamento; a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados..

3–ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Especialidades	Local Atendimento	Horas dia	Horas Semanais	Valor dia	Valor mensal
Clinico Geral	PSF Izaira	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral	PSF DR José Wanderley	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral	PSF Francisco Machado da Silveira	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral	PSF Itinerante	08:H	40HORAS	R\$650,00	R\$13.650,00
Clinico Geral em Odontologia	PSF Izaira	08:H	40HORAS	R\$200,00	R\$4200,00
Clinico Geral em Odontologia	PSF Francisco Machado da Silveira	08:H	40HORAS	R\$200,00	R\$4200,00
Clinico Geral em Odontologia	PSF Itinerante	08:H	40HORAS	R\$200,00	R\$4200,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

As Contratações de serviços aprovados provenientes desta Chamada Pública para credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria de Saúde, e efetivamente prestados.

4) DO PAGAMENTO

4.1-A conferência dos serviços será efetuada pela Secretaria de Saúde que verificará a qualidade, quantidade dos serviços prestados podendo o responsável pela conferência exigir a correção das partes viciadas ou recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Termo de Referência e com o Credenciamento assinado.

4.2-A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria de Saúde.

I- A CONTRATADA receberá até o décimo dia do mês subsequente após a emissão da NF, o pagamento referente aos serviços autorizados, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira.

II-O pagamento será feito via transferência Bancaria em nome da Empresa Prestadora (credenciado)

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – São responsabilidades da Prefeitura Municipal:

5.1.1-Indicar um representante da pela Secretaria de Saúde para acompanhamento dos trabalhos, o qual ficará inclusive disponível para atender os credenciados nos esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim requeiram.

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados.

5.1.3 - Realizar os pagamentos dos serviços executados, após comprovação, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Manter Durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.1.2 - Cumprir os horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com pontualidade e assiduidade.

6.1.3 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Projeto Básico e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.4 - Comunicar à Prefeitura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.5-Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.6-Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.7-Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

6.1.8-Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam atender.

6.1.9 - Comparecer nas reuniões convocadas pela Unidade Executora.

6.2 - O acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

7 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 – O Termo de Credenciamento terá vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE – ESTADO DE MINAS GERAIS ...

A _____ CNPJ/MF sob n° _____, situada na _____, representada neste ato pelo Senhor (a) _____, RG n° _____, CPF/MF sob n° _____, requer o seu credenciamento para prestação de serviços de:

() () Visitador

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura devidamente identificada



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

A _____ CNPJ/MF sob n° _____, situada na _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, RG n° _____, CPF/MF sob n° _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar os serviços de.

_____ Para o Município de Serra do Salitre, aos preços de referência previstos no Anexo I do edital de Chamamento Público n° _____, bem como, que realizará para a Prefeitura, os serviços acima mencionados, conforme as condições do Edital e do Termo de Credenciamento.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura devidamente identificada



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO E IDONEIDADE

A _____ CNPJ/MF sob n° _____, situada na _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, RG n° _____, CPF/MF sob n° _____, **DECLARA** que:

a) O seu titular não tem vínculo empregatício com a **PREFEITURA**, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

b) Não foi declarada(o) inidônea por ato do poder público, ou que está temporariamente impedido(a) de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura devidamente identificada



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° _____

MINUTA

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Wanderley, 171- centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.468.058/0001-20, através de seu Prefeito Municipal, Paulo Giovani Silveira de Melo, CPF n° 853.434.126.53, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão central de execução administrativa e financeiro doravante denominado simplesmente **Município**; E **CRENCIADO (A)**:____, CNPJ n°_____, estabelecida (ou domiciliado) à, n°_ na cidade, Estado de____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Senhor/Sr^a _____), doravante denominado (a) **CRENCIADO (A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

2.1 1ª-OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento/cadastramento de Profissional Medico Clinico Geral, para atuar nas Unidades Basicas de Saúde do Município de Serra do Salitre, no exercício de 2021, **devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público**, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços Especializados, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento **N°/002/2021** .

2ª-DOS SERVIÇOS – **O(A) CRENCIADO(A)** obriga-se a prestar os serviços na(s) modalidade(s)_____, para atendimento Credenciamento/cadastramento de profissionais de nível superior, para atuarem na área de saúde, no exercício de 2021, **devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público**, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços Especializados.

Parágrafo único: O detalhamento e as especificações dos serviços a serem executados, bem como as demais obrigações do(a) **CRENCIADO(A)**, estão elencados no **ANEXO I** – projeto básico, que integra este termo e nas demais cláusulas do presente instrumento.

3ª-DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Município, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

4ª-DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes dão ao presente Termo de Credenciamento, o valor total correspondente à quantidade de horas de **serviços de**_____efetivamente realizadas, multiplicado pelo valor unitário fixado no Projeto Básico do Edital de Credenciamento, apurando-se o valor final de cada mês.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5ª-DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS – Após o término de cada **período mensal**, o(a) **CRENCIADO(A)** elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o (a) **CRENCIADO (A)** entregará na Secretaria Municipal de Saúde _____, relatório contendo quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas e o respectivo valor apurado.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** solicitará à(ao) **CRENCIADO(A)**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro: Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário previstos no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (**ANEXO I**), à correspondente quantidade de horas de serviços executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **Secretaria de Saude** por motivos imputáveis à(ao) **CRENCIADO(A)**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudicada a aplicação de sanções à(ao) **CRENCIADO(A)**, por conta da não execução dos serviços.

c) Após a conferência do quantitativo e valor apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição mensal, comunicando a (ao) **CRENCIADO (A)**, no prazo de **até 5(cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura ou recibo, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo (a) **CRENCIADO (A)** e entregue na Secretaria Municipal de Saúde para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada.

Parágrafo quarto: O preço a ser pago pela **PREFEITURA**, é aquele previsto no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (**ANEXO I**), o qual poderá sofrer reajuste durante a vigência do Termo de Credenciamento, desde que satisfeitas as condições previstas no aludido Projeto Básico.

Parágrafo quinto: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura ou recibo.

Parágrafo sexto: A(O) **CRENCIADO(A)** deverá efetuar a entrega na NF para Pagamento diretamente na **Secretaria de Saude**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) **Em 10(dez) dias**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura ou recibo;

b) A não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo sétimo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo oitavo: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, será retido pelo Município o ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) Conforme artigo 3º da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, incisos de I a XXII, o ISS deve ser recolhido no local da prestação do serviço, independentemente do local do estabelecimento do Prestador de serviço (sede, filial, escritório)

6ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática

7ª-OBRIÇÃOES - São obrigações do(a) **CRENCIADO(A)**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste instrumento), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 - Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

7.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica.

7.3 - Comunicar à Prefeitura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

7.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga atender.

7.8 - Comparecer nas reuniões convocadas pela Unidade Executora.

7.9 - O acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

8ª-OBRIÇÃOES - São obrigações da **PREFEITURA**:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.1 - Indicar gestor para acompanhamento dos trabalhos, o qual ficará inclusive disponível para atender os credenciados nos esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim requeiram.

8.2 - Realizar os pagamentos dos serviços executados, após comprovação, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9ª-RESCISÃO - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ser dar nas seguintes hipóteses:

9.1 - Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2 - Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao senhor Prefeito Municipal para decisão final.

10ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª-DAS PENALIDADES - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) **CRENCIADO(A)**, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive multa de 0,2% (zero vírgula dois) de multa por infração calculada sobre o valor mensal devido e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo e do Edital.

13ª-REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

14ª-DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: Este instrumento não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Serra do Salitre.

Parágrafo segundo: Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo de Credenciamento não as vincula de forma exclusiva.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Parágrafo terceiro: O(a) credenciado está ciente que fará parte de cadastro específico do Município, com vista à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo quarto: O(a) credenciado está ciente que o credenciamento não lhe assegura o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste termo.

Parágrafo quinto: A prioridade do credenciamento será do prestador que mais atender ao interesse público e que ofertar todo elenco de procedimentos que deverão ser realizados no Município de Serra do Salitre, visando à boa prestação dos serviços.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente Termo de Credenciamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Serra do Salitre, _____ 20____

Paulo Giovani Silveira de Melo

PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº